

Ofício nº 0205/2016_CNM/BSB

Brasília, 06 de Abril de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
Dilma Vana Rousseff
Presidente da República
Palácio do Planalto
Brasília/DF

Assunto: **Compromissos firmados**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, viemos por meio deste documento reafirmar as expectativas dos Municípios quanto aos compromissos assumidos em reunião do Comitê de Articulação Federativa (CAF), realizada no dia 04 de março, em que esta entidade solicitou o posicionamento do Governo quanto ao repasse do 1% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a ser creditado em Julho/2016 e quanto ao novo posicionamento da Receita Federal do Brasil (RFB) referente à retenção pelos Estados e Municípios do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

2. No que se refere ao repasse do FPM previsto na Emenda Constitucional 84/2014, foi acordado que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) faria a correção da informação constante nos valores estimados e divulgados na Lei Orçamentária Anual (LOA 2016), em que foi considerado o percentual de 24,25% para a estimativa do FPM. Tal fato contrapõe o previsto na Emenda citada, que considera que o percentual a ser acrescido ao Fundo no ano de 2016 é de 0,5%. Logo, o Fundo que antes era de 24% atingiria 24,5% da arrecadação de Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após a inclusão do repasse extra. Assim reafirmamos o compromisso do repasse de 1% a ser creditado no primeiro decêndio de Julho deste ano. Aguardamos ainda resposta ao Ofício 0111/2016 encaminhado à STN.

3. Quanto a Instrução Normativa da RFB 1.599, de 11 de dezembro de 2015 reafirmamos o compromisso, já deliberado por sua Excelência, de suspensão dos efeitos retroativos do recolhimento do IRRF dos prestadores de serviço aos Entes subnacionais, que anteriormente constituíam receita própria deles e agora a Receita Federal está obrigando o recolhimento de tal imposto aos cofres da União, não apenas daqui pra frente, como também o valor arrecadado nos exercícios anteriores, gerando uma obrigação nova para os Estados e Municípios da ordem de bilhões de reais, ferindo a Constituição Federal e prejudicando ainda mais a situação dos Municípios brasileiros.

4. Há cada dez anos o IBGE faz o censo demográfico, a partir dos resultados da população de cada município o tribunal de Contas da União classifica o município na tabela de coeficientes do FPM. De acordo com a legislação vigente, no intervalo de cinco anos entre um censo demográfico e outro é obrigatório uma contagem populacional para se ajustar as tábuas de natalidade e mortalidade para o cálculo das estimativas populacionais de cada ano. No ano de 2015 o IBGE não procedeu a contagem populacional, o que causa enormes prejuízos aos municípios, pois sem este ajuste nas estimativas, alguns tendem a perder população na equação, mas não na realidade. A cada redução de coeficiente de FPM representa cerca de R\$ 2,0 milhões de reais ao ano, recursos estes que causam grande transtorno aos gestores municipais. Solicitamos que o Governo federal cumpra o que determina a legislação e promova a contagem populacional.

5. Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Paulo Ziulkoski
Presidente